



Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2021/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4 / 2024

(autoria Mesa Diretora)

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES
PARA VIGORAR NA LEGISLATURA 2025 a
2028.**

A Câmara Municipal de Ijaci/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores, para vigorar na legislatura 2025 a 2028, é fixado no valor de R\$4.770,60 (quatro mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos), inclusive 13º (décimo terceiro).

Parágrafo único: O Vereador que, injustificadamente, deixar de comparecer a qualquer uma das Reuniões Ordinárias, perderá o valor equivalente a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do subsídio mensal por reunião.

Art. 2º. O reajuste dos subsídios previstos nesta lei será feito anualmente, no mês de janeiro a partir do segundo ano de legislatura, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) acumulado no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes no período compreendido entre 2025 a 2028.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2024.

**JUNIOR APARECIDO DE
OLIVEIRA:07252599655**

Junior Aparecido de Oliveira
Presidente

Assinado digitalmente por JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA:07252599655
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=08333991000194,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(em branco), CN=JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA:07252599655
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-05-07 16:21:47
Foxit Reader Versão: 9.7.1


Luiz Rogério Vilas Boas
Vice-Presidente


Célio Reis dos Santos
Secretário



Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2021/2024

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 24, XV da Lei Orgânica Municipal de Ijaci, compete privativamente à Câmara fixar para a legislatura subsequente a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e **dos Vereadores**, o que deve ser proposto até 31 de agosto da última sessão legislativa, ou seja, até 31.08.2024.

O art. 25, II do Regimento interno, lado outro, disciplina duas espécies normativas de competência exclusiva da Mesa Diretora para fixação de subsídios, sendo LEIS quanto ao Prefeito/Vice e Secretários e RESOLUÇÕES quanto aos Vereadores, o que justifica o presente Projeto de Resolução e o pedido de aprovação pelos pares.

Sala das Sessões, em 07. de maio de 2024.

Junior Aparecido de Oliveira
Presidente


Luiz Rogério Vilas Boas
Vice-Presidente


Célio Reis dos Santos
Secretário